mação Financeira da Receita estabelecidos pelo Decreto nº 001 de 08 de janeiro de 2019.

#### CAPÍTULO II

#### DAS LIBERAÇÕES DAS DESPESAS

- Art. 5° As dotações, referentes ao pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão movimentadas em conformidade com o estabelecido no art. 9° da Lei nº. 941 de 26 de dezembro de 2018.
- Art. 6º As liberações, para efeito de empenho, deverão obedecer ao estabelecido no art. 15 da Lei nº. 941 de 26 de dezembro de 2018, ficando contingenciado o montante de 30 % (trinta por cento) das dotações orçamentárias.
- § 1º Excetuam-se do contingenciamento do caput deste artigo as despesas relacionadas às fontes de recursos vinculados, e aquelas destinadas a Pessoal e Encargos Sociais (PASEP, Auxílio Transporte, FGTS, etc.), Investimentos, Sentenças Judiciais, Encargos da Dívida e as Concessionárias de Serviços Públicos.
- § 2º As despesas de caráter contínuo decorrentes de contratos e as contrapartidas de convênios, que necessitem da utilização do valor contingenciado, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, poderão ser classificadas e empenhadas pelo seu valor global ou estimado.
- § 3º Os casos não previstos no parágrafo anterior serão analisados pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Projetos Especiais, de Fazenda e de Controle Interno, que deliberarão de acordo com as disponibilidades financeiras.
- Art. 7º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, em vista das prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no Plano Plurianual.
- § 1º A autorização das despesas poderá ser delegada aos titulares dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações e dos Fundos Municipais.
- § 2º A Nota de Autorização de Despesa NAD será emitida considerando o total do valor da despesa para o exercício financeiro.
- § 3º Fica determinado que a liquidação e pagamento das despesas referentes aos processos de contratação direta, nos termos dos arts. 24 e 25, da Lei 8.666/93, cujo empenhamento foi classificado como ORDINÁRIO, ou seja, pagos de uma única vez, far-se-ão nos próprios processos de contratação dos serviços e/ou suprimentos, obedecidos os preceitos legais e vedada a abertura de um novo processo de pagamento da despesa.
- Art. 8º As despesas excepcionais, assim consideradas aquelas cuja não execução possa prejudicar qualquer ação estratégica de Governo, poderão ser liberadas para comprometimento e empenhamento, independentemente das normas estabelecidas neste decreto, mediante autorização expressa e formal do Chefe do Poder Executivo, respeitando os limites previstos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Programação Financeira da Receita.

#### **CAPÍTULO III**

# DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Art. 9º Até a implantação do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Contábil, os órgãos da Administração Indireta, Fundacional e Fundos Municipais deverão, obrigatoriamente, encaminhar impressos, à Secretaria Municipal de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, os seguintes documentos referentes ao mês anterior:
  - a) Balancete da receita;
- b) Balancete das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, por Programa de Trabalho e Natureza da Despesa e por Fonte de Recursos;
- c) Balancete da despesa por Função e Subfunção, empenhadas, liquidadas e pagas; e
- d) Relatório de Restos a Pagar, Processados e Não Processados, pagos no mês.

Parágrafo Único - A não observância das alíneas do caput deste artigo, implicará na suspensão dos repasses mensais até o cumprimento da obrigação.

Art. 10 - Os titulares dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações deverão indicar no mínimo dois servidores como responsáveis orçamentários, para responderem junto a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, em referência à execução orçamentária, em atendimento à Comissão Especial de Orçamento na elaboração das leis orçamentárias e à Secretaria Municipal de Controle Interno no atendimento ao artigo anterior.

Art. 11 – A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente, executadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, na conformidade do art. 77 da Lei 4.320/64.

## TÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS CAPÍTULO I

DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60, da Lei nº. 4.320/64, responsabilizando-se o agente público que der causa a procedimentos contrários às disposições legais citadas.

Art. 13 - Considerando como base, a folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro de 2018, de cada órgão da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações e dos Fundos Municipais, é vedado qualquer ato que implique em aumento das despesas de pessoal sem ser submetida à Secretaria Municipal de Controle Interno, que, preliminarmente, preparará relatório ao Chefe do Executivo para avaliar a sua importância, conveniência e oportunidade, respeitado o art. 21 da Lei 101/2000 – LRF.

Art. 14 - É vedado ordenar despesa não autorizada por Lei (art. 2º da Lei nº. 10.028/00) e aquelas que ultrapassarem o poder de gasto dos órgãos ou entidades mencionadas no art. 1º deste decreto, ficando os ordenadores de despesa responsáveis pela observância, nas execuções orçamentária e financeira, das dotações liberadas no Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira da Receita.

Art. 15 - É vedado o ato de comprometimento de despesa que contrarie as disposições deste decreto, sujeitandose o autor da transgressão às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101 de 04 de maio de 2000 e Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000, além da nulidade do ato.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 14 de janeiro de 2019. JOSÉ LUIZ NANCI Prefeito

#### Exonera

a contar de 02 de janeiro de 2019, JULIANA VERAS FERRE – Mat.: 70248, do cargo em comissão de Superintendente Administrativa - Símbolo FAS-09, da(o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

# Port. nº 090/2019

#### Nomeia:

a contar de 02 de janeiro de 2019, KLEBER ABREU MORAES - CPF: 991.\*\*\*.\*\*\*-49, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Administrativo - Símbolo FAS-09, na(o) Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo, em substituição a Juliana Veras Ferre – Mat.: 70248.
Port. nº 091/2019

# **DESPACHO DO PREFEITO**

Indefiro o processo abaixo relacionado: Processo nº 12919/2018.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019. JOSÉ LUIZ NANCI

#### Prefeito SEMAD

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP SRP PMSG Nº. 040/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.591/2018

HOMOLOGO a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de 6.000 (seis mil) garrafões de 20 litros de água, que serão utilizados para atender todo o Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo, Prédio Anexo e as Secretarias alocadas no antigo 3º Batalhão de Infantaria, ADJUDICANDO o referido objeto em favor da empresa JM MULTISERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e

noventa e quatro centavos) para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

Licença Sem Vencimentos:					
MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INÍCIO	PROCESSO
20499	SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS	PROFESSOR - DOCENTE II	02 anos	02/06/19	51689/2018

Concede 02 (dois) anos - Portaria nº 003/SUBRH/SEMAD/2019.

PORTARIA nº 005/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que o servidor FRANCISCO HERMINIO FILHO, matrícula nº 9944, Auxiliar de Serviços Gerais prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos 09/01/1981 a 11/05/1981, 10/12/1982 a 07/04/1983, 07/06/1983 a 12/09/1983 e 14/05/1984 a 06/08/1984 totalizando 425 dias ou 01 ano e 02 meses, conforme solicitado através do Processo nº 56491/2018.

São Gonçalo, 04 de janeiro de 2019. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 006/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora DENISE DE SOUZA LIMA MONTOSANE, matrícula n.º 19916, Professor Docente II, prestou sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos 11/12/1986 a 18/09/1990, 30/08/1991 a 11/11/1991 e 12/11/1991 a 03/10/1995, totalizando 2867 dias ou 07 anos, 10 meses e 12 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 56844/2018.

São Gonçalo, 04 de janeiro de 2019. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE declarar vacância do cargo de TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/INFORMÁTICA, ocupado pelo servidor FELIPE RIBEIRO NUNES, matrícula 20659, referente à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei 050/91, de 05/12/1991, conforme PRO-CESSO Nº 57463/2018, a contar de 21/12/2018.

São Gonçalo, 04 de janeiro de 2019. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/SUBRH/SEMAD/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE declarar vacância do cargo de TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO, ocupado pelo servidor ROBERTO RAMON DE CAYRES MOTA, matrícula 20077, referente à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o arti-go 35, inciso V, da Lei 050/91, de 05/12/1991, conforme PRO-CESSO Nº 57352/2018, a contar de 20/12/2018.

São Gonçalo, 04 de janeiro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA** 

Defiro os processos abaixo relacionados:

 $\boldsymbol{n}^{\text{os}}$ Processos 51689/2018, 56491/2018, 56844/2018, 57352/2018 e 57463/2018.

> São Gonçalo, 11 de janeiro de 2019. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO Secretária Municipal de Administração

#### **SEMFA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2017/SEMFA-PMSG

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS N. 001/2017/SEMFA-PMSG

Processo Administrativo: 35790/2017

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e BANCO BRADESCO

Objeto: Prestação de serviço continuado de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de todos os canais de atendimento, exceto guichês de caixa, em padrão FEBRABAN, por intermédio da instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Prorrogação do Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com período de 29 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2019.

Valor Unitário da Tarifa: R\$ 1,98 (um real e noventa e oito

Dotação Orçamentária: PT 2024.04.122.1001.20.91, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 00.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato n. 004/2017/SEMFA-PMSG, Edital de Credenciamento n. 004/2017/SEMFA-PMSG, de 001/2017/SEMFA-PMSG е Processo Administrativo 35790/2017.

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2018. **EDUARDO DA SILVA COMBAT** Secretario Municipal de Fazenda

## **SEMED**

Portaria nº 003/SEMED/2019

ESTABELECE NORMAS PERTINENTES MATRÍCULAS DO 1º SEMESTRE DE 2019 DE INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS CURSOS DE INGLÊS E REDAÇÃO NO CENTRO INTERESCOLAR ULYSSES GUIMARÃES -CIUG

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de normatizar a matrícula no CIUG.

Art. 1º - Estabelece critérios, procedimentos e fixa o período de matrícula para o ingresso e permanência nos cursos de Inglês e Redação para Concurso no CIUG.

Art. 2º - De acordo com o Regimento Interno do CIUG, as vagas serão distribuídas, prioritariamente, na seguinte ordem:

I - ser estudante da Rede Municipal de São Gonçalo;

II - ser funcionário da Rede Municipal de São Gonçalo:

III - para comunidade em geral.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas a partir das 08h do dia 16/01/2019 até às 23h59min do dia 17/01/2019, pela internet no endereço eletrônico: www.pmsg.rj.gov.b

Art. 4º - Dos requisitos para inscrição no CIUG:

I – idade mínima de 13 (treze) anos;

II - estar, pelo menos, cursando ou ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Serão oferecidas as seguintes vagas:

I - 140 vagas para Inglês

II - 20 vagas para Redação para Concurso

Art. 6º - As vagas disponíveis serão distribuídas de acordo com os seguintes turnos:

I - Manhã:

a-90 - Inglês

b- 20 - Redação para Concurso

II - Tarde

a- 50 - Inglês

§1º Será dada prioridade aos adolescentes de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos na ocupação das vagas dos turnos

§2º Para se inscrever no curso de Redação para Concurso se faz necessário ter no mínimo 9º ano.